

LEI Nº 521/2014 HIDROLÂNDIA, 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“Altera a Lei 462/2013, que “Autoriza a desafetação e alienação de áreas públicas que especificam e dá outras providências”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o item II, letra “c” e o item VII, letra “c” do art. 1º da Lei 462/2013, que “Autoriza a desafetação e alienação de áreas públicas que especificam e dá outras providências”, que passaram a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II ...

c. Área a ser alienada 28.532,28m²; e

VII ...

c. Área a ser alienada 5.066,62m².

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em:09/10/2014.

Sec. Administração